

São Miguel Oeste, 15 de Janeiro de 2024.

À  
**MUNICÍPIO DE CAIBI**  
RUA DOS IMIGRANTES, 470, CENTRO ADM  
CENTRO / CAIBI  
89888-000 - CAIBI - SC

**Assunto:** Carta Orçamentária de Projeto em Rede de Distribuição  
**Protocolo de Atendimento N°:** 202310740256609 **Nota PS:** 400718853 **UC:** 20094990  
**Local de Execução:** LINHA SAO DOMINGOS, , CASA FAMIL, INTERIOR, CAIBI, SC

Em resposta à sua Solicitação de Atendimento **SS n° 202310740256609**, informamos que foi elaborado o Projeto Eletromecânico para execução de obra na Rede de Distribuição.

**O orçamento apresentado nesta carta tem validade até 14.02.2024. Após esta data, deve ser solicitado recálculo.**

#### 1 - Orçamento da Distribuidora

Descrição	Valor
Total de Materiais à Instalar	R\$ 18.252,81
Total de Mão de Obra	R\$ 5.725,60
Total Administração	R\$ 0,00
Custo Total da Obra	R\$ 23.978,41
UCs Salvadas	R\$ 0,00
Valor Líquido da Obra	R\$ 23.978,41
Valor Proporcional da Obra para atendimento do Consumidor	R\$ 8.982,13
Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD)	R\$ 62,03
<b>Valor Total da Participação Financeira da Celesc</b>	<b>R\$ 15.058,31</b>
<b>Valor da Participação Financeira do Consumidor (PFC)</b>	<b>R\$ 8.920,10</b>

Para que a obra possa ser executada pela Celesc Distribuição o(s) interessado(s) deverá(ão) efetuar o pagamento de sua(s) parcela(s), quando houver.

Aguardamos sua presença em uma de nossas Unidades de Atendimento, no prazo supra citado, informando a sua opção pela forma de execução da obra.

## 2 - Opções de Execução

### 2.1 - Execução pela Distribuidora

Nesta opção, o consumidor deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PELA CELESC** e realizar o pagamento dos custos de sua responsabilidade, quando houver, de acordo com as Instruções Normativas Celesc I-322.0010 - Participação Financeira e I-320.0004 - Parcelamento de Débito no Fornecimento de Energia Elétrica.

Satisfeitas as condições acima, a distribuidora tem até 60 (sessenta) dias para concluir a obra, por tratar-se exclusivamente de Rede de Distribuição aérea em tensão secundária, contados a partir da opção do interessado.

### 2.2 - Execução pelo Consumidor

Nesta opção, o consumidor pode executar a obra com terceiro legalmente habilitado, previamente qualificado, com registro no competente conselho de classe, e com Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE) aprovado junto a **Celesc Distribuição S.A.** conforme prevê o artigo 111 da Resolução Normativa Nº 1000/2021 da ANEEL.

O **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PELO CONSUMIDOR** deverá ser assinado e os requisitos legais e técnicos normatizados pela **Celesc Distribuição S.A.** devem ser observados.

A concessionária tem um prazo máximo de até **30 (trinta) dias** para informar ao interessado o resultado da fiscalização (inspeção e recebimento) das obras executadas após a solicitação do interessado, indicando as eventuais ressalvas e, ocorrendo reprovação, os respectivos motivos e as providências corretivas necessárias.

Em caso de reprovação, o interessado deve solicitar nova fiscalização, observado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, exceto quando ficar caracterizado que a distribuidora não tenha informado previamente os motivos da reprovação, sendo neste caso, o prazo para nova fiscalização será de 10 (dez) dias.

Caso os requisitos tenham sido atendidos, a obra será liberada para energização, mediante recebimento da Nota Fiscal do Material aplicado e do Serviço realizado e **CONTRATO DE INCORPORAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO**, devidamente assinado.

Nos casos de obras com participação financeira integral ou parcial da distribuidora, o consumidor pode aportar recursos visando antecipar a execução da obra. Nestes casos o prazo para reembolso é de até 90 (noventa) dias após a data de aprovação do comissionamento da obra devidamente corrigido Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, conforme prevê o artigo 114 da Resolução Normativa Nº 1000/2021 da ANEEL e estabelecido na Instrução Normativa Celesc I-322.0010.

### **3 - Informações Técnicas da Obra**

- Tipo de Rede: URBANA
- Característica da Rede: SDBT
- Nível de Tensão: 380V

### **4- Informações Técnicas do Ponto de Entrega:**

- Forma de Ligação: Trifásico
- Característica da Rede: SDBT
- Nível de Tensão de Fornecimento: 380V

Colocamo-nos à sua disposição para outros esclarecimentos considerados necessários por meio de uma de nossas Unidades de Atendimento ou pelo telefone 0800-0480120.

Atenciosamente,

Sandro Jose Valmorbida  
Chefe da Agencia Regional de São Miguel Oeste

MUSD (BT)	=	CARGA * FD(BT) ou Geração Nova/Acrescida
MUSD (BT)	=	1,000 * 0,26
MUSD (MT)	=	DEMANDA
MUSD	=	0,260
TUSD_FIOb	=	4,71
ALFA	=	0,51883
FRC	=	0,11400
Custo Líquido	=	23.978,41
NÚMERO CLIENTES (n)	=	1
CARGA CLIENTE (kVA)	=	MUSD / FP
CARGA CLIENTE (kVA)	=	0,283
kVA INST	=	45,000
Delta kVA	=	45,000
CUSTO TRAFOS	=	Somatório Custo Trafo Ins
CUSTO TRAFOS	=	13.457,51
FATOR PROP TRAFOS CLI	=	CARGA CLIENTE/Delta kVA
FATOR PROP TRAFOS CLI	=	0,006
CUSTO PROP TRAFOS CLI	=	FATOR PROP TRAFOS CLI * CUSTO TRAFOS
CUSTO PROP TRAFOS CLI	=	80,75
CUSTO M.OBRA TRAFOS CLI	=	0,00
CUSTO TOTAL TRAFOS CLIENTE PARA EDIFÍCIO DE USO COLETIVO	=	80,75
CUSTO CABO AT	=	0,00
CUSTO CABO MT	=	0,00
CUSTO CABO BT	=	1.622,66
In CABO AT	=	0,000
In CABO MT	=	0,000
In CABO BT	=	222,000
Ic1(AT)	=	0,000
Ic2(MT)	=	0,000
Ic3(BT)	=	0,429
PARC C1 CABO AT	=	(Ic1_AT / In CABO_AT) x CUSTO CABO AT
PARC C1 CABO AT	=	0,00
PARC C1 CABO MT	=	(Ic1_MT / In CABO_MT) x CUSTO CABO MT
PARC C1 CABO MT	=	0,00
PARC C1 CABO BT	=	(Ic1_BT / In CABO_BT) x CUSTO CABO BT
PARC C1 CABO BT	=	3,14
Custo CABO Cli	=	PARC C1 CABO MT + PARC C1 CABO BT ou PARC C1 CABO MT + PARC C1 CABO AT
Custo CABO Cli	=	3,14
PARCELA FIXA	=	(C. Líquido - Somatório CCabos - Somatório CTrafos[inst])/n
PARCELA FIXA	=	8.898,24
Custo Proporcional Cliente	=	PARCELA FIXA + CUSTO CABO CLI + CUSTO PROP TRAFOS CLI
Custo Proporcional Cliente	=	8.982,13
ERD	=	12 * MUSD*TUSD*(1-ALFA)*(1/FRC)
ERD	=	62,03
Part. Finc. CLIENTE	=	Custo Proporcional Cliente - ERD
Part. Finc. CLIENTE	=	8.920,10
Part. Finc. CLIENTE *	=	(Custo Proporcional Cliente - ERD) + Custo Total Cli Ed Coletivo
Part. Finc. CLIENTE *	=	0,00
Part. Finc. Consumidores	=	Somatório Part. Finc. CLIENTES
Custo CELESC	=	Custo Líquido - Part. Finc. Consumidores
Custo CELESC	=	15.058,31

\* Para Edifício de Uso Coletivo o custo da instalação do TRAFOS é de responsabilidade do consumidor, independentemente do valor resultado entre o Custo Cliente - ERD, conforme artigo 480, §1º, item III da Rn. 1000/2021 ANEEL.